



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.153

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR DE SUA PROPRIEDADE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRM (SAAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI, Vice-Prefeita no exercício do cargo eletivo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.711.362/0001-91, com sede no Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114, Centro, 1 (um) Caminhão VW 13.130, Motor MWM 6CC, Ano 1986, Placas CPV-3387, de valor unitário de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transferência do veículo objeto desta Lei ficarão por conta da Autarquia.

Art. 2º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio público municipal e a extração de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de agosto de 2 011.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 105/11
Autoria: Poder Executivo Municipal